



## EDITAL FDMS Nº 02/2016 DE 23 DE SETEMBRO DE 2016

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL (CLT)

#### ASSESSORIA TÉCNICA EM SAÚDE NA PRODUÇÃO LEITEIRA DE BASE AGROECOLÓGICA EM ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA NA REGIÃO SUL DO BRASIL

O Diretor-Presidente da Fundação Delfim Mendes Silveira - FDMS, João Paulo de Castro Haical, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação **de 01 Assessor Técnico da área de Saúde Animal de Nível Superior e 01 suplente, e 05 Assessores Técnicos de Nível Médio e 05 suplentes**, por tempo determinado pelo período de até **05 (cinco) meses**, podendo ser prorrogado, suspenso ou rescindido a qualquer tempo se for exigência do convênio, no âmbito do Projeto “**Assessoria técnica em saúde na produção leiteira de base agroecológica em assentamentos da reforma agrária na região sul do Brasil**”, nos termos da Lei 8.745/1993, com a redação dada pelas Leis nº 9.849/1999, nº 10.667/2003 e Lei nº 13.243/2016, e na Consolidação das Leis do Trabalho, com vistas ao cumprimento do contido no **Convênio nº 089/2015 – SICONV 825722/2015** – celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS (UFPEL) e a FUNDAÇÃO DELFIN MENDES SILVEIRA (FDMS) com recursos oriundos do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, conforme disposições deste Edital.

#### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, VAGAS E ETAPAS

**1.1-** O projeto visa “*Diagnosticar aspectos relacionados à saúde coletiva e animal, com ênfase na produção leiteira, em projetos de reforma agrária na região sul do Brasil e propor modelos de desenvolvimento sustentável com qualidade sanitária em base agroecológica*”. Ressalta-se que o conhecimento das principais enfermidades permite planejar ações de maior monta para o saneamento nas áreas da reforma agrária. Ao mesmo tempo, a ação direta na unidade de produção, é uma ação de melhoria de vida do agricultor reduzindo o risco de enfermidade nos animais e na sua família, tendo impacto positivo no sistema de produção. Do ponto de vista acadêmico, o projeto vai gerar conhecimento à Universidade sobre os temas abordados, gerando publicações acadêmicas de relevância, apoiando dissertações e teses e intervindo diretamente dos acadêmicos envolvidos no projeto.

**1.2-** O presente edital tem como objetivo selecionar **06 (seis)** profissionais por tempo determinado pelo período de até **05 (cinco) meses**, podendo ser prorrogado, suspenso ou

rescindido a qualquer tempo se for exigência do convênio, para provimento das seguintes vagas:

1.2.1 01 (uma) vaga e 01 (um) suplente para Assessor Técnico da área de Saúde Animal de Nível Superior.

1.2.2 05 (cinco) vagas e 05 (cinco) suplentes para Assessor Técnico de Nível Médio.

1.3 - O processo seletivo se dará por meio de duas etapas: **avaliação curricular** e **entrevista**.

## 2 DOS REQUISITOS, VAGA E CARGA HORÁRIA

2.1 - A presente contratação destina-se ao preenchimento das vagas constante no quadro abaixo.

VAGAS	REGIÃO*	SUPLENTES	DESCRIÇÃO/CARGO	REQUISITOS
01 vagas	01 vaga – Campo de Recria – Dom Pedrito	01 (CR**)	Assessor técnico da área da saúde animal Nível Superior/ Médico Veterinário - CAMPO	Curso Superior em Medicina Veterinária; Registro no Conselho competente <sup>1</sup> ; Aprovação em curso para habilitação PNCEBT/MAPA <sup>2</sup> ; Carteira Nacional de Habilitação tipo “B”.
05	02 vagas – região fronteira – Santana do Livramento, Alegrete e região	05 (CR)	Assessor técnico de Nível Médio / Técnico em agropecuária	Ensino Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico na área das Ciências Agrárias; Registro no Conselho competente <sup>3</sup> .
	03 vagas - Campo de Recria – Dom Pedrito			



(\*): O candidato deve informar no ato da inscrição a qual das vagas estará concorrendo. Os Municípios representam aqueles prioritários, podendo ter atividade em outros Municípios da região escolhida. Em caso de interesse do projeto, estas regiões poderão ser modificadas no decorrer do projeto, estando o servidor contratado no direito de continuar exercendo a função na nova região.

(\*\*) Cadastro de reserva.

(<sup>1</sup>): Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968 dispõe sobre o exercício da profissão de Médico Veterinário e cria os Conselhos Federal e Regional de Medicina Veterinária. Decreto nº 64.704, de 17 de junho de 1969 aprova o regulamento do exercício da profissão de Médico Veterinário e dos Conselhos de Medicina Veterinária.

(<sup>2</sup>): O candidato aprovado que não possuir a aprovação em curso reconhecido no País para este fim, deve realizá-lo durante o período de experiência de 60 dias, por sua conta. Contará com dispensa das atividades do projeto durante este período.

(<sup>3</sup>): Resolução nº 262, de 28 de julho de 1979 - CONFEA.

**2.2** - A Jornada de trabalho: **40 (quarenta) horas semanais** para todos os cargos, em regime de compensação, sendo que o acréscimo das horas em alguns dias da semana corresponderá a suspensão em outro.

### 3 DA REMUNERAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

VAGA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO BRUTA*	PERÍODO
Assessor Técnico da área da Saúde Animal de Nível Superior	40 horas/mês	R\$ 6.000,00	05 meses
Assessor Técnico de Nível Médio	40 horas/mês	R\$ 3.000,00	05 meses

\* Quando se trata de contratação pelo regime celetista (CLT), a estimativa de hora técnica é composta pelo salário bruto, insalubridade, provisões de 13º salário, férias, abono de férias e rescisão de contrato, e quaisquer outros encargos trabalhistas e benefícios concedidos. Também se destaca que tal valor prevê a estimativa dos valores totais a serem despendidos a título de encargos previdenciários decorrentes da contratação sob o regime celetista.

**3.1** - Está previsto no plano de trabalho o recolhimento dos encargos sociais devidos.

**3.2** - O trabalhador perceberá além do salário, quando houver necessidade, diárias para cobrir despesas extras em caso de deslocamento para execução de atividades previstas no projeto.

**3.3** – Os candidatos selecionados terão as seguintes atribuições:

**3.3.1 - Assessor técnico da área da saúde animal Nível Superior / Médico Veterinário – CAMPO:** Realização de testes de tuberculose e brucelose, coleta de material, manutenção, remessa de material e realização de diagnósticos a campo, diagnóstico situacional do desempenho reprodutivo, extensão rural, organização de agricultores e planejamento sanitário em áreas de assentamento da reforma agrária, análise de pontos críticos em processos agroindustriais, atuar na educação e na execução de programa de controle populacional de



animais de companhia, promover saúde pública, atuar na qualificação, no planejamento e na execução de atividades pertinentes do campo de recria, praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuir para o bem-estar animal; exercer defesa sanitária animal; atuar na produção e no controle de qualidade de produtos; fomentar produção animal; atuar nas áreas de biotecnologia e de preservação ambiental; elaborar laudos, pareceres, atestados e relatórios das atividades; assessorar na elaboração de legislação pertinente. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**3.3.2 - Assessor técnico de Nível Médio / Técnico em agropecuária:** Prestar assistência e consultoria técnicas, orientando diretamente produtores sobre produção agropecuária, comercialização e procedimentos de biossegurança; executar projetos agropecuários em suas diversas etapas; planejar atividades agropecuárias; promover organização, extensão e capacitação rural em áreas da reforma agrária; fiscalizar produção agropecuária; desenvolver tecnologias adaptadas à produção agropecuária. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

#### **4 DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

**4.1 – Período de publicação do edital: 23 de setembro de 2016.** O edital será divulgado no site <http://fundacoesufpel.com.br> e <http://portal.ufpel.edu.br>.

**4.2 - Período de inscrição: das 00h01min do dia 26 de setembro de 2016 até às 17h 00min do dia 05 de outubro de 2016.** Caso não haja candidatos inscritos no período supracitado, o prazo de inscrição ficará automaticamente prorrogado por igual período a partir próximo dia útil.

**4.3 - O (A) candidato (a) deverá enviar os seguintes documentos para o endereço eletrônico [projetosaudeanimal@gmail.com](mailto:projetosaudeanimal@gmail.com)**

- a) Requerimento de inscrição (ANEXO I);
- b) Cópia do RG e CPF;
- c) *Currículo Vitae* modelo simplificado ou *Currículo Lattes*, ambos acompanhados de comprovação de formação acadêmica, titulação e de experiência profissional.

**4.3.1 – Todos os campos da ficha de inscrição devem ser preenchidos.**

**4.4 - Os documentos listados no item 4.3 deverão ser entregues pessoalmente ou enviados por correio, em envelope lacrado, com data de postagem até o dia 05 de outubro de 2016, para o seguinte endereço: Fundação Delfim Mendes Silveira – FDMS, Rua Marcílio Dias nº 939, Centro, CEP 96020-480 - Pelotas/RS.**



**4.4.1** - Deverá constar no envelope a descrição "**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - CONTRAÇÃO DE PESSOAL (CLT) - CONVÊNIO 089/2015 - SAÚDE NA PRODUÇÃO LEITEIRA**", bem como, o **NOME COMPLETO** do (a) candidato (a) e o **NOME DA VAGA** a qual está concorrendo.

**4.4.2 – NÃO** serão aceitas inscrições **fora do prazo**. Os documentos dos candidatos (as) que forem enviados via correio, que **NÃO estiverem na FDMS no dia 06 de outubro de 2016, NÃO serão analisados**.

**4.4.3** - O (a) candidato (a) que **NÃO apresentar TODOS os documentos listados no item 4.3** o será **automaticamente ELIMINADO (A)**.

**4.5** - A equipe responsável pela seleção não se responsabilizará por inscrições recebidas em desacordo com os termos deste Edital.

**4.6** - O (a) candidato(a) estrangeiro(a) deverá comprovar no ato da inscrição (incluindo a cópia no envelope) o Visto Permanente, de acordo com a legislação vigente.

## **5 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**5.1** O processo de seleção será constituído por **duas etapas**: a **primeira etapa eliminatória**, análise do Currículo Vitae ou Lattes focada principalmente, na experiência acadêmica e profissional, a segunda etapa classificatória, composta de **entrevista**.

**5.2** A **primeira etapa** da seleção **de caráter eliminatório**, será a análise dos currículos dentro do prazo legal. Nesta etapa, serão selecionados, no máximo, os 03 (**três**) candidatos (as) com maior adequação às atividades do **Convênio nº 089/2015 – SICONV 825722/2015 por vaga ofertada**.

### **5.2.1 DA AVALIAÇÃO DOS REQUISITOS NO CURRÍCULO:**

**5.2.1.1 - Avaliação curricular - Assessor técnico da área da saúde animal Nível Superior/ Médico Veterinário/CAMPO:**

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Experiência em Extensão Rural	2,5 pontos/trimestre	30
Experiência em atuação profissional em reforma agrária	1,5 pontos/trimestre	18
Curso de diagnóstico do PNCEBT	3	3
Pós Graduação com tema de monografia, dissertação ou tese que contemple produção de base agroecológica	Especialização – 3*	6
	Mestrado – 5*	8
	Doutorado – 5*	8

Trabalhos publicados	Revista indexada (até B5) internacional – 2	5
	Revista indexada (até B5) nacional – 2	
	Revista com indexação inferior a B5 ou não indexada – 0,3	
Trabalhos publicados em congressos – completo ou resumo	0,1 por trabalho	2
Médico Veterinário habilitado ao PNCEBT pelo MAPA dentro da área de abrangência da vaga a qual está concorrendo		15**

\*Adicionado de 3 (três) pontos se for realizado em área da reforma agrária.

\*\* Este item só será considerado para os veterinários de campo.

### 5.2.1.3 - Avaliação curricular - Assessor técnico de Nível Médio/Técnico em agropecuária:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Aperfeiçoamento (área específica; 180 horas ou mais)	1
Especialização (área específica; carga horária de no mínimo 360 horas)	2
Mestrado e/ou doutorado na área	3
Experiência profissional na área de atuação específica (0,5 ponto para cada 4 meses de experiência)	Até 9

**5.4** - A análise do currículo será realizada mediante a avaliação dos títulos apresentados, ficando a cargo da comissão de seleção a requisição de documentos comprobatórios originais dos títulos declarados. Esses documentos deverão ser apresentados no dia da entrevista. O candidato que requerido não os apresentar será desclassificado do Processo Seletivo.

**5.5** - A lista com os candidatos classificados na análise de currículo, aptos para a entrevista será divulgada no site <http://www.fundacoesufpel.com.br/> no dia **07 de outubro de 2016**.

**5.6** – O prazo para recurso será nos dias **10 e 11 de outubro de 2016**.

**5.6** A **segunda etapa** da seleção **de caráter classificatório**, corresponde à entrevista com os selecionados da primeira etapa. Os candidatos serão avaliados durante a entrevista segundo a adequação com os requisitos essenciais e desejáveis para o respectivo Projeto:

#### 5.6.1 DA AVALIAÇÃO DOS REQUISITOS NA ENTREVISTA:

Experiência/qualificação	Pontuação
Habilidade de expressão	Máximo 10 pontos



Capacidade de argumentação da sua experiência na sua área	Máximo 20 pontos
Disponibilidade de horário e deslocamento	Máximo 10 pontos
Conhecimento da organização das áreas de reforma agrária	Máximo 10 pontos
<b>TOTAL</b>	<b>50 pontos</b>

**5.7** As entrevistas serão agendadas para o dia **13 de outubro de 2016**, respeitando a ordem decrescente de classificação da **primeira etapa**.

**5.7.1** - O local e o horário serão divulgados no endereço eletrônico: <http://www.fundacoesufpel.com.br/>.

**5.8** - A lista com os candidatos aprovados na entrevista será divulgada no mural da Fundação e no site <http://www.fundacoesufpel.com.br/> no dia **14 de outubro de 2016**.

**5.8.1** - Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato: a) Com maior tempo de experiência na função optada; b) Com habilitação ao PNCEBT.

**5.9** - O prazo para recurso será nos dias **17 e 18 de outubro de 2016**.

**5.10** - A publicação do resultado dos aprovados após período de recurso será no dia **19 de outubro de 2016**.

## **6 DA CONTRATAÇÃO**

**6.1** - A contratação do candidato classificado na seleção pública fica condicionada ao repasse financeiro do valor estipulado no cronograma de desembolso do Convênio nº 089/2015 – SICONV 825722/2015 - “Assessoria técnica em saúde na produção leiteira de base agroecológica em assentamentos da reforma agrária na região sul do Brasil”, pela Concedente.

**6.2** - Os (as) candidatos (as) aprovados serão contratados na forma de regime celetista por tempo determinado pelo período de até 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado, suspenso ou rescindido a qualquer tempo se for exigência do convênio, em conformidade com a Lei 8.745/1993, com a redação dada pelas Leis nº 9.849/1999, nº 10.667/2003 e Lei nº 13.243/2016, e na Consolidação das Leis do Trabalho.

**6.3** - O valor de pagamento mensal da remuneração se dará conforme as diretrizes do Plano de Trabalho.



**6.4.** A convocação seguirá a ordem de classificação constante do resultado de seleção do presente edital, tendo preferência os candidatos classificados dentro do limite de vagas e posteriormente os demais classificados seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

**6.5 -** A lotação dos candidatos contratados será realizada pela coordenação do projeto, obedecendo à ordem de classificação e a conveniência administrativa.

**6.6 -** A jornada de trabalho dos contratos será a estabelecida neste Edital, podendo ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, inclusive aos finais de semana de acordo com a conveniência e necessidade do projeto.

## **7 DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**7.1 -** São condições para contratação:

**7.1.1 -** Ter obtido classificação no processo de seleção de que trata o presente edital.

**7.1.2 -** Apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF;
- b) Cópia do Título de Eleitor e do último comprovante de votação; c) Cópia do Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino)
- d) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso (nível superior)
- e) Cópia da Carteira Nacional de habilitação;
- f) Carteira de Trabalho;
- g) Outros documentos exigidos no ato da convocação.

## **8 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**8.1 -** O período contratual será de **05 (cinco) meses**, com possibilidade de prorrogação e/ou rescisão, e/ou suspensão a critério da Coordenação do Projeto, a qualquer tempo, até o final do projeto.

## **9 DO PRAZO DE VALIDADE DO EDITAL**

**9.1 -** O presente processo seletivo simplificado terá validade de **05 (cinco) meses**, podendo ser prorrogado por igual período a contar da data de publicação do extrato do resultado deste edital nos sites citados no **item 4.1**.





## 10 DAS DATAS DO PROCESSO SELETIVO

Data	Etapas
26/09 até 05/10	Inscrições
06/10	Primeira Etapa - Avaliação dos currículos pela Banca Examinadora
07/10	Publicação dos aprovados para a Segunda Etapa – Entrevista, no Mural da Fundação e no endereço eletrônico: <a href="http://www.fundacoesufpel.com.br">http://www.fundacoesufpel.com.br</a>
10 e 11/10	Período de interposição de recursos à Primeira Etapa.
13/10	Segunda Etapa – Entrevista com selecionados (o horário e local será publicado)
14/10	Publicação do resultado dos aprovados - no Mural da Fundação e no endereço eletrônico: <a href="http://www.fundacoesufpel.com.br">http://www.fundacoesufpel.com.br</a>
17 e 18/10	Período de interposição de recursos à Segunda Etapa.
19/10	Publicação do resultado dos aprovados após período de recurso.

## 11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1** - Não será admitida sob nenhuma hipótese, complemento documental fora do prazo de inscrição;

**11.2** - Os servidores da Administração Pública Direta ou Indireta da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, poderão inscrever-se, entretanto, só serão contratados nos casos previstos no inciso XVI, letras “a”, “b”, “c”, do art. 37 da Constituição Federal c/c o art. 6º da Lei nº 8.745/93, com redação dada pela Lei 9.849 de 26 de Outubro de 1999, publicada no D.O.U. em 27 de Outubro de 1999, isto é condicionada a formal compatibilidade de horários. Excetua-se deste caso, os servidores ocupantes de cargo efetivo, integrante de carreira de magistério de que trata a Lei nº 7596 de 10/04/87, os quais não poderão inscrever-se.

**11.3** - É proibida a contratação de servidor público federal que esteja usufruindo de licença incentivada sem remuneração, com fundamento no art. 10, inciso II, da Medida Provisória 2.174-8 D.O.U. 24/08/2001.



FUNDAÇÃO  
DELFIN MENDES SILVEIRA

**11.4** - A admissão será imediata, não sendo facultado ao candidato selecionado o direito de postergá-la;

**11.5** - É de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento de todas as etapas referentes ao Processo Seletivo Simplificado, que serão divulgados mediante aviso afixado em mural na sede da **FUNDAÇÃO DELFIN MENDES SILVEIRA**;

**11.6** - Os termos do contrato obedecerão ao disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e na Lei nº 8.745/93;

**11.7** - Os casos omissos serão resolvidos pela direção da **FUNDAÇÃO DELFIN MENDES SILVEIRA**.

**11.8** Dúvidas decorrentes deste Edital de Seleção Simplificada poderão ser direcionadas para o e-mail: ***projetsaudeanimal@gmail.com***

Pelotas, 23 de setembro de 2016

**João Paulo de Castro Haical**

Diretor-Presidente

FUNDAÇÃO DELFIN MENDES SILVEIRA



FUNDAÇÃO  
DELFIN MENDES SILVEIRA

**ANEXO I**  
**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº: \_\_\_\_\_ (Não preencher)

VAGA: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ CEL: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

Endereço do Currículo *Lattes* (CNPq): \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

Relação de documentos entregues pelo candidato no ato da inscrição:

- Cédula de identidade ou passaporte
- Comprovação de CPF
- Currículo Lattes* comprovado
- Documento comprobatório do vínculo com a instituição de ensino
- Outros (especificar)